

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI

**\*[Concorrência Eletrônica nº 04/2024]\***  
**EDITAL Nº 32/2024**

<b>CONTRATANTE:</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI.
<b>OBJETO:</b>	<u>Contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG.</u>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 1.509.730,67 (um milhão, quinhentos e nove mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Dia 13/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Maior desconto, sendo o mínimo exigido 22%.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Fechado
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>NÃO</b>

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/10/2024, às 15:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024, às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 09:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com> - “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:**  
[licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	4
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO NO Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.com) ..	5
6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS .....	5
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	6
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	10
12. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
14. DOS RECURSOS.....	17
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
17. DO PAGAMENTO.....	21
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**EDITAL DE LICITACAO**

**\*[Concorrência Eletrônica nº 04/2024]\*.**

Processo Administrativo nº 509/2024.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI- SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG, com desconto mínimo exigido de 22%.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.saaeitapolis.sp.gov.br/>; no endereço eletrônico da plataforma operacional <https://bllcompras.com> - “Acesso Identificado”, podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras, Licitações, à Rua Odilon Negrão, 917, Centro – em Itápolis – SP.

Todas os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido pelo e-mail [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com).

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação da Autarquia em sentido contrário.

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de obras e serviços especiais de engenharia para contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI- SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG, com desconto mínimo exigido de 22%, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

O regime de contratação será o de concorrência para serviços especiais.

O critério de julgamento será o de maior desconto global garantido.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2025, para pagamento de energia elétrica:

Valor estimado	R\$ 1.509.730,67
Dotação Orçamentária	Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica
Ficha	30
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.0011.2.449

Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios.

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Concorrência, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis divulgadas no sítio oficial do SAAEI <https://www.saaeitapolis.sp.gov.br/>. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos.

A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na R. Odilon Negrão, 917 - Centro, Itápolis, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, telefone (16) 3263-9494.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Agente de contratação no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos da CONCORRÊNCIA dando-se ciência aos demais licitantes.

#### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio por ele designada, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NaBolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

#### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

**As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio eletrônico disponível no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na presente licitação eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada concorrência eletrônica.

O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com))).

O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 8.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará concomitantemente as declarações contidas nos Anexos IV, V E VI, que conterà:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

Desconto global do item;

Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente as condições previstas no Termo de Referências, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos que integram o presente edital.

A proposta deverá apresentar o Percentual de Desconto Global proposto a ser garantido pelo Ofertante, em comparação com o mercado cativo, durante todo o período do contrato.

Para fins de faturamento mensal deverão ser utilizadas as Tarifas vigentes e homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica e a respectiva medição aferida no Sistema de Medição e Faturamento - SMF para cada ciclo mensal de faturamento.

Não serão considerados para base de cálculo e performance mensal, os seguintes itens:

Multas por descumprimento do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, que não motivados pela Contratada;

Custos associados a execução de serviços adicionais do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, quando não solicitados pela Contratada para execução dos serviços previsto no escopo desta proposta;

Taxa de Iluminação Pública e rateios de custos sobre contas COVID, caso existirem.

A oferta deverá incluir todos os custos decorrentes da execução para entrega do serviço durante o processo de migração das unidades para o Ambiente de Contratação Livre, incluindo os serviços especialistas/consultorias necessárias e custos para adequação do Sistema de Medição e Faturamento – SMF, em conformidade com a regulação vigente, bem como tributos, encargos e outros que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como das demais despesas diretas e indiretas para execução do escopo de serviços proposto.

Ocorrendo divergência entre os valores e seus respectivos extensos, prevalecerão sempre estes últimos.

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e em casos de empate, serão observados os seguintes pontos:

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a abertura das propostas, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI SAAEI

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por \*[PREENCHER]\*, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**Habilitação Jurídica** - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante;

**Habilitação fiscal**, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Habilitação técnica-operacional**

Autorização para comercialização de energia vigente (ANEEL);

Habilitação para comercialização de energia na modalidade varejista (CCEE);

Comprovação de qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da LICITANTE.

Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se neles constarem o nome da empresa licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame;

Não são aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão técnico-operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, salvo para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e com mesmo controle acionário/poder de mando;

No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme Súmula nº 25 do TCESP;

Declaração da empresa proponente, de que procedeu a análise do edital, planilha de custos, e demais anexos do edital, bem como teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

Caso haja interesse, a visita técnica deverá ser, previamente, agendada no SAAEI e deverá ser realizada por um responsável técnico vinculado à empresa, na forma do item 13.4.7 deste edital, que



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

deverá comparecer ao local da visita técnica, munido de documento comprobatório de representante da licitante.

A visita técnica será realizada até o dia útil anterior à data de encerramento do recebimento dos envelopes, devendo o interessado agendar a visita, pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas, na sede do SAAEI, sito à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP ou através do telefone (16) 3263-9494.

**Qualificação econômica – financeira**

Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, ou em seu sítio eletrônico, na forma estabelecida no art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;

As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social exigível.

As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.

Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço patrimonial apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	Ativo Circulante $\geq$ 1 Passivo Circulante
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq$ 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\leq$ 0,5 Ativo Total

Os índices financeiros exigidos estão escoimados na necessidade de superavit econômico-financeiro necessários a cumprir compromissos que o licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

Comprovação que possui capital social de valor igual ou superior a R\$ 150.973,06 (Cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e seis centavos), correspondentes a 10% (dez por



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

cento) do valor total anual estimado dos serviços, através de apresentação do Contrato Social em vigor ou demonstrações contábeis.

As licitantes deverão prestar, a título de comprovação de qualificação econômico–financeira, nos termos do artigo 58§ 1º da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas atualizações, garantia de participação, no valor de R\$ 15.097,30 (quinze mil, noventa e sete reais e trinta centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor total anual estimado para execução dos serviços, entregando no momento da apresentação da proposta.

As licitantes poderão optar por uma das modalidades de garantia definidas no artigo 96, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo a liberação da garantia efetuada após o transcurso das fases procedimentais e prazos regulamentares, que determinará a empresa proponente vencedora do certame.

Deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico;

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no sistema.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### 14. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.itapolis@gmail.com](mailto:licitacao.itapolis@gmail.com).

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI SAAEI

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **17. DO PAGAMENTO**

O SAAEI procederá ao pagamento dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com medição, a contar da aprovação da fatura e liquidação da despesa, conforme estabelecido na minuta do futuro contrato.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaeitapolis.sp.gov.br/>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISITA TÉCNICA  
FACULTATIVA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO  
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

ANEXO VII - PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS PRATICADOS  
ATUALMENTE.

**Itápolis/SP, 29 de outubro de 2024.**

De acordo:

**Eric Eduardo Amaral**  
**Procurador Jurídico do SAAEI**

**Gabriel Mazzo Puzzi**  
**Superintendente do SAAEI**

**Felipe Pozzer de Souza**  
**Diretor de Administração e Finanças**



**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 509/2024**

**Contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de energia elétrica do tipo incentivada 50% no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade Varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG, Estudo Técnico Preliminar e Planilhas Orçamentárias quantitativas de serviços e preços estimados que, para todos os fins de direito, integram o presente Termo.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço especial, eis os padrões de desempenho e qualidade foram previamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, e constarão expressamente no edital e demais anexos que integrarão o edital de licitação.

O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo de contrato para atendimento do Período de Suprimento informado no item 5.2.1., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI tem realizado estudos, visando identificar oportunidades para aperfeiçoar ou criar estratégias e metodologias de aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum, de forma a proporcionar ao SAAEI a redução de custos de aquisição/contratação, a melhoria da qualidade dos produtos e serviços e a garantia de sustentabilidade dos ganhos obtidos.

A Energia Elétrica consumida pelo SAAEI representou um montante de cerca de quase R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) gastos na média por ano, segundo o levantamento interno realizado por esta instituição, o que denota um crescimento de aproximadamente 22% em relação

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI SAAEI

ao ano anterior. É de conhecimento que parte deste aumento se refere ao crescimento do consumo, porém parte significativa se refere ao crescimento das tarifas reguladas.

Considerando que a energia elétrica tem impacto significativo na produção e fornecimento de água, bem como no afastamento (recolhimento) e tratamento do esgoto sanitário, torna-se evidente a necessidade de redução dessa despesa. Dessa forma, foram desenvolvidos estudos técnicos com o objetivo de diminuir os dispêndios com essa rubrica.

Atualmente o SAAEI contrata o serviço de fornecimento de energia elétrica diretamente com a Concessionária do serviço público CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz), nos termos da Resolução Normativa da ANEEL nº 1.001 de 18 de janeiro de 2022, entre outros.

Dentre os bens e serviços analisados, observou-se que a aquisição de energia para os prédios públicos do SAAEI mostra-se oportuna, possibilitando ganhos de cerca de 22% em relação aos custos praticados no Ambiente de Contratação Regulado.

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, entre outras, que dispõe sobre a comercialização de energia elétrica ensejaram um novo ambiente de mercado para a comercialização de energia elétrica, o Ambiente de Contratação Livre - ACL.

O consumo e a conseqüente demanda contratada da UCs do SAAEI localizada em sua sede, em Itápolis - SP, indicam que as mesmas podem se enquadrar como consumidoras participantes do ACL - já que alcançam os requisitos para migração.

Diante da atual conjuntura climática, econômica e estrutural do mercado de energia, entende-se que a migração do atual modelo de compra de energia no ACR para o ACL mostra-se vantajoso para o perfil da UCs localizada na sede do SAAEI, em Itápolis-SP.

A Portaria nº 50/2022 do Ministério de Minas e Energia – MME permite que unidades consumidoras pertencentes ao Grupo A (conectadas em média e alta tensão) e com demanda contratada inferior a 500kW possam acessar o mercado livre de energia a partir de janeiro de 2024.

Neste contexto o SAAEI busca neste processo a contratação de energia elétrica no ambiente de comercialização livre, na modalidade varejista, visando a redução dos custos globais de energia das unidades do SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Contratação de Energia Elétrica para o suprimento de unidades consumidoras do SAAEI, no Ambiente de Contratação Livre (ACL) na modalidade Maior Desconto Global em percentual de redução frente aos custos do Ambiente de Contratação Regulado, no montante e condições descritas neste Termo de Referência, iniciando-se em 22% da tabela de valores.

A compra e venda de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência se baseia no disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004. Esta operação sujeita-se, ainda à regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, à Convenção de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização, aos Procedimentos de Rede do ONS, e demais disposições legais, regulamentares e regulatórias aplicáveis, e outros que venham a sucedê-los.

As partes reconhecem que o fornecimento físico da Energia Contratada não é objeto desta contratação e estará integralmente subordinado às determinações técnicas do ONS e da ANEEL, inclusive em caso de decretação, pela Autoridade Competente, de racionamento de energia elétrica no Submercado Sudeste.

### **4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE**

- 4.1. O proponente deverá possuir Autorização para Comercialização de Energia emitida pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 4.2. O proponente deverá possuir habilitação para Comercialização Varejista emitida pela CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;
- 4.3. O proponente deverá comprovar lastro em ativos de geração próprios com fontes de geração renovável, atestando Potência Instalada Mínima em Operação Comercial de no mínimo 100 MW em fontes hidráulica, biomassa, eólica e/ou solar modelados na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.
- 4.4. Podem compor ativos de geração próprios empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico e com mesmo controle acionário/poder de mando.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

4.5. Estar adimplente com todas as obrigações setoriais, comprovado por meio de Certidão emitida pela CCEE.

## 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

### 5.1. Critérios a serem seguidos para elaboração da Proposta Comercial:

- 5.1.1. A Proposta Comercial deverá ser única, elaborada considerando o suprimento de todas as unidades consumidoras elencadas neste Edital, no formato de Percentual de Desconto Garantido sobre as Tarifas do Mercado Regulado (% Desconto Garantido);
- 5.1.2. O proponente deverá considerar para fins de formatação da Proposta Comercial:
- 5.1.3. Os custos previstos para a unidade, incluindo, mas não se limitando a:
  - 5.1.3.1. Suprimento de Energia
  - 5.1.3.2. Tarifa de Transporte
  - 5.1.3.3. Encargos Setoriais
  - 5.1.3.4. Tributos (ICMS / PIS / COFINS)
  - 5.1.3.5. Custos de gestão, representação das unidades.
  - 5.1.3.6. Outros custos operacionais.

### 5.2. Condições Gerais do Contrato de Comercialização de Energia:

- 5.2.1. Período de Suprimento: 60 meses de suprimento, iniciando no mês de migração da última unidade consumidora ao ACL conforme a Tabela 2. O início da migração de cada unidade poderá ter a postergação em até 12 (doze) meses; caso ocorrer a postergação da migração o início do suprimento será automaticamente postergado por igual período sem ônus ao SAAEI
- 5.2.2. Percentual de Desempenho Garantido: Percentual único e fixo durante toda a vigência contratual e para todas as unidades conforme Proposta Comercial apresentada.
- 5.2.3. Volume Base de Energia Contratado: 0,383MWm, conforme tabela 1 anexo a este edital;
- 5.2.4. Flexibilidade: Limite:  $\pm 100\%$  (cem por cento); Limite inferior: 0% do Volume Base de Energia Contratado. / Limite Superior: 200% do Volume Base de Energia Contratado;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- 5.2.5. Volume de Energia a ser Faturado: conforme medição realizada para ciclo de faturamento, respeitando os Limites de Flexibilidade sobre o Volume Base de Energia Contratado;
- 5.2.6. Modulação da Energia: Conforme perfil de consumo horário.
- 5.2.7. Todos os custos com adequações físicas dos medidores (Projeto SMF– Sistema de Medição do Faturamento), conforme Normas e Procedimentos da Distribuidora de energia local deverão ser absorvidos pelo proponente até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por unidade consumidora;
- 5.2.8. A contratante não apresentará quaisquer modalidades de garantia financeira. Garantias financeiras poderão ser exigidas como condição contratual pelo proponente em caso de atraso de pagamento superior a 5 dias, sendo o valor de face equivalente a 3 (três ciclos de faturamento) e sendo as modalidades: depósito caução, fiança bancária, seguro garantia e outras opções que eventualmente possam ser apresentadas; Em caso de ocorrer a exigência por parte do Proponente de apresentação de garantias, o prazo para apresentação será de 10 (dez dias) contados a partir da notificação da exigência;
- 5.2.9. Riscos referentes à possíveis alterações no perfil operacional e de mercado, tais como, redução ou aumento no consumo médio das unidades, mudança no Preço de Energia praticado no mercado livre, crescimento dos encargos setoriais, dentre outros, devem ser considerados e absorvidos na proposta apresentada pelo Proponente.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar todos os serviços necessários para dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com a observância às normas e legislações pertinentes.
- 6.2. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressalvando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 6.3. Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como, aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- 6.4. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora ou decorrente da exploração do serviço público de saneamento básico.
- 6.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do SAAEI.
- 6.7. Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;
- 6.8. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços de manutenções dos ramais prediais de energia elétrica.
- 6.9. Providenciar às suas expensas a substituição de quaisquer itens que for necessário para o funcionamento adequado em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.
- 6.10. Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo dos cálculos dos valores nela consignados.
- 6.11. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6.12. Notificar a CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;
- 6.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, devendo, A CONTRATADA, apresentar declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/99, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 8º, do Decreto 11.246/2022, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente contrato.
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.
- 7.3. Notificar imediatamente à contratada sobre falhas, defeitos ou irregularidades observadas na prestação do fornecimento.
- 7.4. Permitir à contratada o livre acesso aos materiais a serem vistoriados e/ou consertados, dentro do horário de expediente do setor onde estarão instalados, sob a supervisão de um servidor do SAAEI.
- 7.5. Coibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de quaisquer objetos.
- 7.6. Sem prejuízo da plena capacidade da CONTRATADA, a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, estará sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelo SAAEI no ato da execução, obrigando-se a CONTRATADA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 7.7. A existência da fiscalização por parte do SAAEI de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.8. Informar qualquer alteração da atividade exercida no imóvel que possa resultar em mudança de categoria ou do número de economias para fins de tarifação adequada e atualização dos dados cadastrais pela CONTRATADA.
- 7.9. Zelar pelas instalações de forma a evitar danos;
- 7.10. Coibir o consumo supérfluo e o desperdício de energia na unidade receptora de sua responsabilidade;
- 7.11. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 7.12. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta contratação e anexar aos



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### LOTE ÚNICO: CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

Tabela1:Média de consumo 12 meses

UC nº	Endereço	Demanda (kW)	Cons. P (kWh)	Cons. FP (kWh)	Cons. Total (kWh)	Cons. Total (MWh)
1450476	Rua Ricieri Antonio Vessoni, 635, Itápolis	60	1571	16176	17746	17,746
1450492	Av Pedro Paulo Rosario Gentili, s/nº, Itápolis	30	347	3589	3936	3,936
1453777	Av José de Barros Ribeiro, s/nº, Itápolis	125	6002	45798	51799	51,799
1455320	Av Sérgio Abdenour, s/nº, Área Industrial, Itápolis	120	3461	22613	26074	26,074
1455818	Rua das Margaridas, s/nº, Jd Primavera, Itápolis	193	3122	26283	29405	29,405
1455834	Av Frei Paulo Luig, s/nº, Itápolis	65	2332	17590	19922	19,922
1530062	CRT 140A, 259, Nova América, Itápolis	30	436	3686	4122	4,122
1540378	Rua Aldo Vinholi, s/nº, Tapinas, Itápolis	30	898	6446	7345	7,345
29481708	Rua Rubilita, s/nº, Jardim 2 mil, Itápolis	151	7103	58227	65330	65,330
4002485358	Rua 9, 940, Nova Itápolis, Itápolis	30	3294	33168	36462	36,462
4002626990	Rua Saturno, 280, Bairro do Sol, Itápolis	30	1436	15970	17406	17,406
				Total:	279548	279,548
				<b>MWm:</b>	<b>0,383</b>	

## 10. LOCAL

A energia fornecida pela CONTRATADA terá como ponto de entrega as Unidades Consumidoras descritas na Tabela2.

## 11. DAS UNIDADES DO SAAEI

A CONTRATADA deverá faturar o consumo de cada ponto de medição modelado sobre o perfil do SAAEI.

As unidades consumidoras são:



**Tabela 2 – Unidades Consumidoras**

UC nº	Endereço	Submercado
1450476	Rua Ricieri Antonio Vessoni, 635, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1450492	Av Pedro Paulo Rosario Gentili, s/nº, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1453777	Av José de Barros Ribeiro, s/nº, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1455320	Av Sérgio Abdenour, s/nº, Área Industrial, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1455818	Rua das Margaridas, s/nº, Jd Primavera, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1455834	Av Frei Paulo Luig, s/nº, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1530062	CRT 140A, 259, Nova América, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
1540378	Rua Aldo Vinholi, s/nº, Tapinas, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
29481708	Rua Rubilita, s/nº, Jardim 2 mil, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
4002485358	Rua 9, 940, Nova Itápolis, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste
4002626990	Rua Saturno, 280, Bairro do Sol, Itápolis	Sudeste/Centro-Oeste

Respeitada as quantidades e características dispostas no Termo de Referência, poderão ser adicionadas novas unidades, bem como poderá haver substituição de unidades consumidoras elencadas acima.

## 12. PRAZO LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento acontecerá conforme cronograma abaixo:

**Tabela 3 – Previsão de início no ACL**

<b>Início estimado do Fornecimento:</b>	1º de Janeiro de 2025
<b>Fim estimado do Fornecimento:</b>	31º de Dezembro de 2029

O início do Período de Suprimento poderá ser adiantado em até 3 (três) meses ou postergado em até 12 (doze) meses, caso a Migração para o Ambiente de Contratação Livre, da(s) unidade(s) consumidora(s) não seja viabilizada para o início de suprimento mencionado na Tabela 3.

Para o atraso de até 12 (doze) meses, o CONTRATANTE estará desobrigado de honrar os volumes correspondentes ao atraso, sendo o início de suprimento automaticamente postergado por igual período;

Para atraso superior a 12 (doze) meses, será aplicada as regras de Faturamento especificadas no Anexo I – Condições Comerciais do Objeto.

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI SAAEI

O Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará desde a data de sua assinatura até o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento da Energia Contratada durante todo o período de suprimento estipulado no presente Termo e o pagamento de todas as correspondentes faturas.

A obrigação da CONTRATADA quanto à entrega das quantidades de Energia Contratada iniciar-se-á no início do período de suprimento e encerrar-se-á no final do período de suprimento conforme Descrição acima.

### **13. Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **14. Garantia da contratação**

Haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), que será disciplina no edital de licitação e no contrato.

### **15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **15.1. Condições e prazo de execução**

O prazo máximo para início dos serviços será imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço da Contratante.

### **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI SAAEI

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

#### 17.1. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 16.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação e ato da liquidação da despesa.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

**16.3. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de fatura a ser gerada pela empresa contratada. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de MAIOR DESCONTO, iniciando-se em 22%.

**17.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação e seus anexos.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2024, codificada sob nº:

Valor estimado	R\$ 1.509.730,67
Dotação Orçamentária	Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica
Ficha	30
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.0011.2.449

Itápolis/SP, 21 de outubro de 2024

**Felipe Pozzer de Souza**  
Diretor de Administração e Finanças



**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024**

**MINUTA CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
....., São Paulo, E A PESSOA JURÍDICA  
DE DIREITO PRIVADO  
.....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, São Paulo, estabelecido à Rua Odilon Negrão, nº 917, Bairro Centro, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.490.662/0001-62, neste ato representado pelo seu presidente, \*[NOME\_PRESIDENTE]\*, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 203/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da\*[Concorrência\_Eletrônica\_nº\_04/2024]\*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de energia elétrica do tipo 50% incentivada no ambiente de comercialização livre, na modalidade varejista, visando a redução dos custos globais de energias das unidades consumidoras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, baseado nas melhores práticas de mercado e ESG, com desconto mínimo exigido de 22% nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, consoante [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

4.1 – A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. \_\_, funcionário em cargo efetivo de \_\_, especialmente designado pelo Superintendente do SAAEI como GESTOR DO CONTRATO Nº<NROCONTRATO>.

4.2 - Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE, através do GESTOR deste contrato, gerir as questões administrativas relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos registrados pelo Fiscal de Execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do GESTOR deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

5.1 – A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr.\_\_\_\_, funcionário em cargo efetivo de \_\_\_\_\_, especialmente designado pelo Superintendente do SAAEI como FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº<NROCONTRATO>.

5.2 - Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE através do FISCAL DE EXECUÇÃO deste contrato, acompanhar os serviços que serão executados pela contratada, verificando sua conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal de Execução se responsabilizará também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Execução deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**

7.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

7.2 O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

7.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

7.5 - Os preços unitários a serem pagos pela prestação de serviços constante do objeto do presente contrato constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

8.1 A Contratada, deverá apresentar a medição e prévia do ciclo de faturamento mensal em até 3 dias úteis do mês subsequente ao suprimento.

8.2 O GESTOR DO CONTRATO, terá o prazo de 3 dias úteis para aprovação ou contestação da fatura e liquidação da despesa.

8.2.1 Em caso de contestação fora dos prazos acordados, caso existirem correções devidas, serão consideradas no ciclo de faturamento subsequente.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de aprovação e ato da liquidação da despesa.

8.6 O pagamento será realizado por meio de fatura a ser gerada pela empresa contratada.

8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 A intempestividade do pagamento fará com que os valores a serem liquidados sejam atualizados financeiramente, levando-se em conta a variação da inflação aferida pelo IPCA/IBGE, a qual será aplicada “pró-rata die” acrescido de multa de 2%.

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (art. 92, V)**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

9.2 Todas as componentes utilizadas para formação do faturamento, isto é, Tarifas de Energia e de Uso do Sistema de Distribuição, e demais componentes, deverão ser conforme dados oficiais divulgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) vigente em cada ciclo de faturamento.

9.3 Acordam as partes que na hipótese de extinção pelo Governo Federal, do dispositivo legal que determina a aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, o preço estabelecido neste contrato, passará a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo Governo Federal.

9.4 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, ou em face da superveniência de fatos que venham a provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições inicialmente pactuadas, visto que constitui pressuposto básico e essencial deste contrato e da licitação ao qual está vinculada a preservação do seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.

10.4 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após o término dos serviços contratados.

10.5 Prestar todos os serviços necessários para dentro dos parâmetros e rotinas



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com as orientações da Agência Reguladora, a prestação dos serviços ocorra de forma regular, segura, eficiente, adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, com a observância às normas e legislações pertinentes.

- 10.6 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o(s) serviço(s) de fornecimento de energia elétrica seja executado no prazo e condições previstas, ressalvando-se os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 10.7 Garantir o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados, bem como, aos manuais, normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços.
- 10.8 Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;
- 10.9 Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e identificados para a prestação de serviços de manutenções dos ramais prediais de energia elétrica.
- 10.10 Providenciar às suas expensas a substituição de quaisquer itens que for necessário para o funcionamento adequado em decorrência de danos, avarias, furto ou perda total, sem prejuízo das multas a que estiver sujeito em tais casos.
- 10.11 Disponibilizar serviços telefônicos, virtual e correio eletrônico, para atendimento de informações, reclamações e de serviços.
- 10.12 Disponibilizar nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência pelo dos cálculos dos valores nela consignados.
- 10.13 Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 10.14 Notificar o CONTRATANTE acerca de qualquer ocorrência anormal na prestação de serviço, tanto por parte da CONTRATANTE quanto por parte da CONTRATADA;



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto contratado no prazo acordado;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e **prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados**;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(art. 92, XIV)**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
2. compensatória de **20%** (**vinte** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2024, na dotação abaixo discriminada:

Valor estimado	R\$ 1.509.730,67
Dotação Orçamentária	Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica
Ficha	30
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Classificação Funcional	17.512.0011.2.449

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. A Contratada, na vigência deste contrato será a única responsável, civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a Contratante, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos ambientais, materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, a contar da data de assinatura desse contrato administrativo.
- 17.2. Independentemente da rescisão contratual, a Contratante, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da Contratada não conseguir determinar movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas realizadas para solução de continuidade dos serviços serão de inteira responsabilidade e correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 17.3. Será vedado à Contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 17.4. A constatação de documentos ou informações falsas prestadas pela Contratada sujeitará a esta, às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no edital licitação a que este contrato é decorrente, bem como a perda da garantia por ela prestada para a assinatura deste contrato.
- 17.5. A Contratada declara ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento para o perfeito cumprimento deste contrato.
- 17.6. A Contratante se reserva no direito de executar por ela mesma ou através de outras empresas contratadas, nas áreas de abrangência do objeto desse pacto, serviços distintos dos abrangidos por este contrato.
- 17.7. O Edital de Licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024 e a proposta da Contratada ao certame são parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

- 17.8. A critério exclusivo da Contratante, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados a Contratante, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.
- 17.9. A responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá a(os) profissional(is) da empresa Contratada, devidamente habilitados e relacionados na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 17.10. A mudança de profissional(is) responsável(is) deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da Contratante, salvo motivo de força maior.
- 17.11. Terminado o prazo contratual e liberada a última medição dos serviços realizados, estes serão recebidos de forma definitiva, lavrando-se o competente termo de encerramento e autorizando a devolução da garantia do contrato.
- 17.12. A Contratante terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.
- 17.13. Compete às partes fazer minucioso exame dos elementos constantes deste contrato e do edital de licitação de que é decorrente.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

- 19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**20 CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itápolis competente para dirimir controvérsias pertinentes a este contrato. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Itápolis/SP, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

<MOD-NRO-ANO>

PROCESSO Nº <NROPROCESSO>

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Contrato Nº (De Origem):** \_\_\_\_\_

**Objeto:** <OBJETO>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- 1.1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento desua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- 1.3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- 1.5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for caso de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso ou o que mais couber.

Itápolis, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \*[NOME\_PRESIDENTE]\* Cargo: Presidente do SAAEI

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \*[NOME\_PRESIDENTE]\* Cargo: Presidente do SAAEI

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: \*[NOME\_PRESIDENTE]\* Cargo: Presidente do SAAEI

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \*[NOME\_PRESIDENTE]\* Cargo: Presidente do SAAEI

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA que procedeu a análise do projeto básico, planilha estimativa para composição de custos, e demais anexos do edital, bem como teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços.

Local e data.

---

Assinatura do responsável  
Nome do Signatário  
Cargo e CPF



## ANEXO IV

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA que:

- a) Que concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021; bem como que não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no presente Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;

Por ser verdade assina a presente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI  
SAAEI

Local e data.

---

Assinatura  
CPFdodeclarante  
(Representante legal)



## ANEXO V

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024

#### PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
E-mail institucional:	Telefone:		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:	R.G.:		
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	( )
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Itápolis/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



## ANEXO VI

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024

#### DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º....., através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei que:

a) Está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:

- Microempresa                       Empresa de Pequeno Porte                       Outros
- Microempreendedor Individual                       Cooperativa

b) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis - SAAEI, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF do declarante  
(Representante legal)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI

**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2024**  
 PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS PRATICADOS ATUALMENTE.

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
itens	UC nº	Endereço	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ANO	MÉDIA ANO
1	1450476	Rua Ricieri Antonio Vessoni, 635, Itápolis	R\$ 14.756,19	R\$ 13.754,86	R\$ 14.129,74	R\$ 13.959,46	R\$ 12.833,92	R\$ 11.967,16	R\$ 13.699,22	R\$ 11.592,70	R\$ 12.019,30				R\$ 118.712,55	R\$ 13.190,28
2	1450492	Av Pedro Paulo Rosario Gentili, s/nº, Itápolis	R\$ 213,37	R\$ 1.586,17	R\$ 1.767,35	R\$ 2.324,98	R\$ 2.560,65	R\$ 2.529,12	R\$ 2.563,74	R\$ 1.869,18	R\$ 1.856,34				R\$ 17.270,90	R\$ 1.918,99
3	1453777	Av José de Barros Ribeiro, s/nº, Itápolis	R\$ 41.614,24	R\$ 38.127,79	R\$ 41.784,06	R\$ 42.785,04	R\$ 42.086,85	R\$ 39.536,63	R\$ 42.603,92	R\$ 40.910,55	R\$ 42.580,27				R\$ 372.029,35	R\$ 41.336,59
4	1455320	Av Sérgio Abdenour, s/nº, Área Industrial, Itápolis	R\$ 30.055,44	R\$ 28.537,85	R\$ 29.815,46	R\$ 29.859,48	R\$ 30.775,29	R\$ 29.308,14	R\$ 30.538,12	R\$ 30.206,31	R\$ 32.376,21				R\$ 271.472,30	R\$ 30.163,59
5	1455818	Rua das Margaridas, s/nº, Jd Primavera, Itápolis	R\$ 32.624,92	R\$ 33.539,77	R\$ 33.962,93	R\$ 32.191,40	R\$ 36.048,41	R\$ 35.296,62	R\$ 37.366,99	R\$ 37.487,05	R\$ 39.150,73				R\$ 317.668,82	R\$ 35.296,54
6	1455834	Av Frei Paulo Luig, s/nº, Itápolis	R\$ 19.120,30	R\$ 18.088,60	R\$ 19.677,23	R\$ 19.084,14	R\$ 20.359,56	R\$ 18.223,95	R\$ 21.096,02	R\$ 21.091,69	R\$ 21.317,61				R\$ 178.059,10	R\$ 19.784,34
7	1530062	CRT 140A, 259, Nova América, Itápolis	R\$ 3.868,60	R\$ 4.584,78	R\$ 3.800,20	R\$ 4.732,62	R\$ 4.379,76	R\$ 6.179,20	R\$ 2.716,29	R\$ 2.178,04	R\$ 2.153,88				R\$ 34.593,37	R\$ 3.843,71
8	1540378	Rua Aldo Vinholi, s/nº, Tapinas, Itápolis	R\$ 6.866,25	R\$ 6.630,52	R\$ 6.811,47	R\$ 6.811,77	R\$ 7.084,44	R\$ 6.558,08	R\$ 7.540,10	R\$ 6.430,97	R\$ 4.529,04				R\$ 59.262,64	R\$ 6.584,74
9	29481708	Rua Rubiilita, s/nº, Jardim 2 mil, Itápolis	R\$ 56.256,19	R\$ 52.333,01	R\$ 56.735,53	R\$ 56.838,58	R\$ 57.587,42	R\$ 57.139,51	R\$ 59.464,79	R\$ 57.945,37	R\$ 58.707,65				R\$ 513.008,05	R\$ 57.000,89
10	4E+09	Rua Ermelindo Sigoli, 940, Itápolis	R\$ 39.484,09	R\$ 36.331,53	R\$ 38.624,69	R\$ 41.192,92	R\$ 40.491,46	R\$ 39.099,14	R\$ 42.154,47	R\$ 40.666,01	R\$ 42.614,01				R\$ 360.658,32	R\$ 40.073,15
11	4E+09	Rua Saturno, 280, Bairro do Sol, Itápolis	R\$ 13.576,07	R\$ 11.423,21	R\$ 13.438,47	R\$ 13.377,46	R\$ 13.502,54	R\$ 12.945,16	R\$ 14.152,35	R\$ 13.359,46	R\$ 13.659,74				R\$ 119.434,46	R\$ 13.270,50
<b>TOTAL GERAL:</b>															<b>R\$ 2.362.169,86</b>	





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2297-2B8F-C050-392E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FELIPE POZZER DE SOUZA (CPF 370.XXX.XXX-79) em 29/10/2024 12:07:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 29/10/2024 12:07:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 29/10/2024 12:08:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/2297-2B8F-C050-392E>